



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 320/05

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com COPEL GERAÇÃO S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COPEL GERAÇÃO S/A com a interveniência e anuênciada COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, visando a conjugação mútua de esforços para o transporte escolar.

**Parágrafo Único** - Com o presente convênio cumpre a COPEL repassar ao Município dois micro-ônibus e um veículo toyota e em contrapartida, o Município de Reserva do Iguaçu será responsável pela administração dos mesmos e disponibilizará motoristas, arcará com despesas de manutenção, IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e combustível.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 21 de junho de 2005

*Sebastião Campos*  
SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS  
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu  
Edição nº 205 em 26a28 106 105  
(P.R.)  
Responsável